**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/SCI-AP/2020**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA RELATIVO À PEDIDO DE PROGRESSÃO.**

Examinamos o pedido do servidor Caio Garcia da Silveira, de progressão para a Classe C, referencia 7, do Grupo Gestor Legislativo, apresentando certificado de conclusão dos seguintes cursos:



De acordo com a legislação específica, art. 17, § 1º, da Lei 143/09:

§ 1º As progressões serão anuais, à razão de uma referência ao ano ou duas referencias mediante a conclusão de no mínimo 60 horas de cursos relacionados à área de atuação do servidor, mediante comprovação de certificado de participação e requerimento ao Departamento Competente.

Os requisitos para a concessão do beneficio foram observados. Deste modo, o parecer é favorável à concessão do benefício se cumpridas as exigências de ser a progressão anual, de aniversario de tempo de serviço e do momento de pedir, bem como a dotação orçamentária disponível.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**